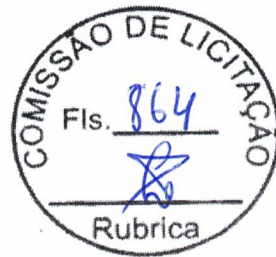




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 312/2021

Origem: Processo Administrativo nº 085/2021

São Francisco do Brejão (MA), 24 de Novembro de 2021

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 118/2021, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,85%, totalizando a importância de R\$ 24.033,34 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

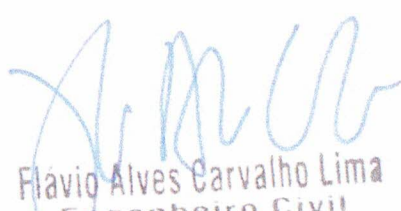
Atenciosamente,



Lucilene Sousa Moraes
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Aditivo para execução de serviço de Conclusão do
remanescente de obra de construção da UBS da Vila
Leal.



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rec. Nacional 1113494417
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil

1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO UBS DA VILA LEAL.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução do prédio conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade da inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

- Reboco de muro externo (a fim de proteger o prédio de infiltrações de chuvas que assolam essa parede externa),
- Execução de calçada de proteção (a fim de proteger o prédio de infiltrações de chuvas que assolam essa parede externa),
- Inclusão de alizares na portas,
- Inclusão de pontos elétricos e cabeamento para suportar as centrais de ar e complementar as instalações do prédio,
- Substituição de forro de gesso para PVC (em virtude de a manutenção ser menor).

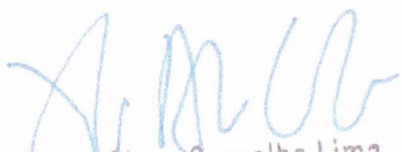
Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados com os mesmos preços iniciais de contrato e proposta vencedora, obedecendo os valores unitários presentes na planilha da contratação. Para os serviços que não tinham preços estabelecidos, considerou-se a cotação atual de SINAPI e um BDI de 25% (usual).

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **R\$ 24.033,34** (vinte quatro mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Este valor corresponde a **24,85%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção.

O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 23 de novembro de 2021.



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
Engenheiro Civil

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Execução de calçada de proteção (a fim de proteger o prédio de infiltrações de chuvas que assolam essa parede externa).



Inclusão de alizares na portas.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417



Substituição de forro de gesso para PVC (em virtude de a manutenção ser menor).



Reboco de muro externo (a fim de proteger o prédio de infiltrações de chuvas que assolam essa parede externa)

Flávio Alves Carvalho Lima
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rég. Nacional 1113494417



PLANILHAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA REFERENTE AO ADITIVO DE OBRA

OBRA: ADITIVO PARA A CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS - VILA LEAL
LOCAL: VILA LEAL
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	ITEM SUBSTITUÍDO	VALOR DO ITEM	SALDO REFERENTE
2		REVESTIMENTO - ÁREA EXTERNA DE MURO				5.430,45			
2.1	CONTRATO	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira trço 1,3	m²	205,00	R\$ 3,10	R\$ 635,50			R\$ 635,50
2.2	CONTRATO	Reboco com argamassa de cimento e areia trço 1,3, esp. 2,5cm	m²	205,00	R\$ 23,39	R\$ 4.794,95			R\$ 4.794,95
4		ESQUADRIAS	m	92,00	R\$ 10,96	R\$ 1.008,55			R\$ 1.008,55
4.8	SINAPI - 100659	Alisar de madeira para portas	m²	18,00	R\$ 31,51	R\$ 567,18			R\$ 567,18
5		PAVIMENTAÇÃO							
5.1	CONTRATO	Aterro interno aplicado com material de empréstimo	m³	4,30	R\$ 661,88	R\$ 2.779,88			R\$ 2.779,88
5.2	SINAPI - 101166	Alvenaria de embaçamento	m²	2,88	R\$ 523,11	R\$ 1.506,57			R\$ 1.506,57
5.4	CONTRATO	Execução de calçada de proteção	m²	2,88	R\$ 523,11	R\$ 1.506,57			R\$ 1.506,57
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.1	CONTRATO	Disjuntor monopolar 20A	und	1,00	R\$ 9,06	R\$ 9,06			R\$ 9,06
7.2	CONTRATO	Cabo de cobre isolado, seção 2,5 mm²	und	3,00	R\$ 7,92	R\$ 23,76			R\$ 23,76
7.5	CONTRATO	Cabo de cobre isolado, seção 4,0 mm²	m	350,00	R\$ 3,05	R\$ 1.067,50			R\$ 1.067,50
7.6	CONTRATO	Cabo de cobre isolado, seção 4,0 mm²	m	80,00	R\$ 5,03	R\$ 402,40			R\$ 402,40
7.7	SINAPI - 91930	Cabo de cobre isolado, seção 6,0 mm²	m	160,00	R\$ 10,85	R\$ 1.736,00			R\$ 1.736,00
10		FORRO							
10.1	SINAPI - 96116	Substituição de execução de forro (inclui-se pintura) em placas de gesso por forro em PVC	m²	160,00	R\$ 90,04	R\$ 14.406,00	EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO	R\$ 4.304,00	R\$ 9.502,00
VALOR TOTAL						24.033,34			
VALOR CONTRATUAL						96.730,27			
VALOR TOTAL						24,35%			

FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
Rég. Nacional 1113494417
FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

EDMATEIA BRANDAO GONCALVES
Prefeita Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Av. Simplício Moreira nº 2003 Centro João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 031383742006-4 SESP-MA e do CPF nº 056.031.393-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de conclusão da Unidade Básica de Saúde do Povoado Vila Leal, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 010/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 24,85%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 24.033,34 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 010/2021 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2021

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____